



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4240**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 162/2018,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PAMELA A. R.
DE ALCANTARA – ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PAMELA A. R. DE ALCANTARA – ME, CNPJ nº 13.711.592/0003-63, estabelecida à Avenida Brasil, nº 5964, sala 53, Edifício Discolândia, Cascavel/PR, CEP 85812-001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Pamela A. R. de Alcântara, CPF nº 061.748.549-65, firmam o presente **Termo de Suspensão Unilateral do Contrato nº 162/2018**, de acordo com o **Processo nº 23080.006301/2018-37, Pregão de Eletrônico nº 51/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Suspensão tem por objeto SUSPENDER o Contrato nº 162/2018, firmado com a empresa PAMELA A. R. DE ALCANTARA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.711.592/0003-63, por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura deste termo, motivada por necessidade e interesses da Administração de acordo com artigo 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta suspensão contratual pelo fato de os serviços estarem integralmente sem execução; e, considerando a prorrogação da suspensão das atividades presenciais de ensino em todos os níveis até 22 de maio de 2021 (estabelecida por meio da Portaria nº 379/2020/GR), não há perspectiva de reabertura imediata do Restaurante.

2.2. A motivação da suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração, em virtude da iminente falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços devido à situação de calamidade pública causada pela pandemia de COVID-19, o que justifica assim a suspensão do contrato referenciado.

2.3. O prognóstico é que haverá um considerável decurso de arrecadação fiscal. Fosse pouco, nos últimos anos as Instituições Federais de Ensino Superior vêm sofrendo cortes orçamentários e contingenciamento no repasse de recursos financeiros originários do orçamento geral da União em seu favor, impossibilitando o investimento em diversas áreas de atuação. Além disso, esses cortes e contingenciamentos se intensificarão em 2021, conforme já antecipado pelo Governo Federal.

2.4. Por outro lado, a Administração tem ciência da legislação possibilitar a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTITUTO DA SUSPENSÃO

3.1 O instituto da suspensão contratual não interrompe nem suspende a fluência do prazo de vigência, sendo esse período integralmente computado também para fins de eventual renovação, considerando os limites temporais impostos pelo art. 57, II e § 4.º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do extrato do presente Termo de Suspensão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 09 de abril de 2021.



Documento assinado digitalmente
JAIR NAPOLEAO FILHO
Data: 12/04/2021 08:12:43-0300
CPF: 342.374.379-49
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

PAMELA A R DE ALCANTARA E CIA
LTDA:13711592000363
Assinado de forma digital por PAMELA A R DE
ALCANTARA E CIA LTDA:13711592000363
Dados: 2021.04.09 18:24:24 -03'00'

Pamela A. R. de Alcantara
CPF nº 061.748.549-65
(Representante Legal da Contratada)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: